

PROPOSTA N.º 116/2015

Considerando que:

- I) Pela Proposta n.º 21/2015 apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi deliberado pelo executivo em dois de fevereiro do corrente ano aprovar a despesa com o contrato a celebrar para “Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade – Proc. n.º 11/AJ/JFA/15”, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual;
- II) Pela Proposta n.º 76/2015 apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi deliberado pelo executivo em trinta de março do hodierno ano retificar o montante da despesa com o contrato a celebrar para “Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade – Proc. n.º 11/AJ/JFA/15”, ficando no valor de 430.316,01€ (quatrocentos e trinta mil, trezentos e dezasseis euros e um cêntimo);
- III) Os pressupostos referidos no considerando IV da Proposta n.º 76/2015, que motivaram a alteração do preço base, são os mesmos que motivam a presente alteração;
- IV) A inclusão de um novo ponto de entrega no “Lote 3 – BTN (Diário)” determina a alteração do preço base deste lote, com acréscimo neste de 22.035,92€ (vinte dois mil, trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos);
- V) Ora o novo preço base do Lote 3 determina a alteração do montante da despesa para o valor de 452.351,93€ (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o acréscimo de 22.035,92€ (vinte dois mil, trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), referido no número anterior desta Proposta;

- VI) A repartição de encargos do valor autorizado de 430.316,01€ (quatrocentos e trinta mil, trezentos e dezasseis euros e um cêntimo) foi submetida a aprovação da Assembleia de Freguesia;
- VII) Conjugando o disposto nos artigos 17.º, 21.º e n.ºs 3 a 5 do 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, são permitidas alterações ao montante autorizado, sem que o mesmo exija nova autorização pelo órgão deliberativo, por estarem preenchidos os seguintes requisitos:
- i. O montante não ultrapassa 10% do custo inicial;
 - ii. O motivo da adjudicação constitui despesa certa e indispensável;
 - iii. Os encargos contraídos não excedem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do presente ano;
 - iv. Fica devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa;
- VIII) Conforme informação dos serviços financeiros da Junta de Freguesia de Alvalade, o valor referido no n.º IV da presente Proposta, não excede os dois duodécimos (56.964,63€) da verba consignada (341.787,76€) para despesas da mesma natureza (compromissos na rubrica “020201 – Encargos das Instalações”);
- IX) Em razão da urgência do lançamento do procedimento – aliás decorrendo o mesmo em plataforma eletrónica, com as consequentes formalidades próprias –, dever-se-á ratificar as alterações introduzidas nas peças do procedimento, pelo Júri do Procedimento, de acordo com a presente proposta.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- 1) Aprovar nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 3, concatenado com o disposto no artigo 173.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a ratificação das deliberações do Júri do Procedimento, que procederam à alteração das peças do procedimento, de harmonia com o novo preço base (cujas páginas das peças

alteradas se anexam à presente Proposta), e a correspondente alteração da deliberação que aprovou a citada Proposta n.º 21/2015, aprovando o novo preço base total de 452.351,93€ (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um euros e noventa e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o preço base do:

a) **Lote n.º 3** (BTN - Diário) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de 83.815,75€ (oitenta e três mil, oitocentos e quinze euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

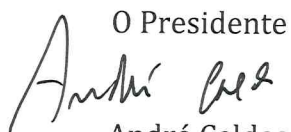
2) Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 21.º e n.ºs 3 a 5 do 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e no artigo 36.º, n.º 1 do CCP aprovar a seguinte alteração à repartição de encargos:

a) 2015 (6 meses, de 01/07/2015 a 31/12/2015) - 113.087,98 (cento e treze mil, oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) 2016 (12 meses, de 01/01/2016 a 31/12/2016) - 226.175,97 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

c) 2017 (6 meses, de 01/01/2017 a 30/06/2017) - 113.087,98 (cento e treze mil, oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Lisboa, 18 de maio de 2015

O Presidente

André Caldas